



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 7 de abril de 2021

Ata N.º 7

---- Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

---- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: os Senhores Vereadores Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

---- Não compareceram os Senhores Vereadores da Câmara Municipal Élia de Fátima Janes Quintas e Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis. -----

---- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

---- A presente reunião realizou-se através de videoconferência nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 1–A/2020, de 19 de março. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de faltas

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de que a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, não poderia comparecer à presente reunião em virtude de ter iniciado na presente data um curso de formação. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu, ainda, conta de que o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis não poderia comparecer à presente reunião por motivos de saúde. -----

---- Atento os fundamentos e as justificações acima prolatadas, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as referidas faltas. -----

Leitura e Aprovação da Ata de Reunião Anterior

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, colocou à aprovação dos membros presentes a ata da reunião ordinária de 10 de março de 2021. -----

---- A ata da reunião ordinária ocorrida em 10 de março de 2021 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto–Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reabertura de monumentos, museus, Biblioteca Municipal, postos de turismo e outros

----- Usou a palavra o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para dar nota da reabertura no dia anterior, mais precisamente no dia 6 de abril de 2021, de todos os monumentos, museus, Biblioteca Municipal, Postos de Turismo e locais de acolhimento aos visitantes, que funcionam com toda a normalidade e adaptados às regras impostas pela pandemia, num horário de 6 horas ao longo do dia. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Galeria de Arte de Santiago

----- Usou a palavra o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que a Galeria de Arte de Santiago, na Igreja de Santiago, em Monsaraz, voltará a acolher uma Exposição da autoria de Miguel Duarte, que apresenta quadros em relevo sobre madeira, intitulada “Sombras e Contrastes”, a qual estará patente ao público de 10 de abril a 6 de junho de 2021. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Centro Náutico de Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que o Centro Náutico de Monsaraz irá acolher, de 23 a 25 de abril de 2021, a próxima etapa do Campeonato Nacional de Fórmula Windsurfing 2021, estando a organização a cargo do Clube de Vela de Lagos numa parceria com a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir esperar não haver nenhum retrocesso na situação pandémica, sendo algo que a autarquia está a acompanhar dia a dia. Acrescentou, ainda, que relativamente às próprias comemorações do 25 de Abril há toda a expectativa na realização da Assembleia Municipal extraordinária, mas quanto às restantes atividades está a aguardar-se mais uns dias para se poder transmitir a todos o formato das comemorações. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Ginástica e Trampolins: Campeonato da Europa de Juniores –

Duplo mini trampolins

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Pedido de Apoio n.º 3/GP/2021, por si firmado, em 1 de abril de 2021, atinente ao pedido de apoio formulado pela Secção de Ginástica e Trampolins da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Sociedade Artística Reguenguense, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Carater Pontual, para apoio na participação da ginasta Margarida Carreiro no Campeonato da Europa de Juniores de Mini Trampolins, que se realiza em Sófia- Sotchi- Rússia, de 29 de abril a 2 de maio de 2021. -----

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para desejar felicidades à ginasta Margarida Carreiro na sua participação no campeonato da Europa. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio monetário no valor de € 1.500 (mil e quinhentos euros) a conceder à Sociedade Artística Reguenguense - Secção de Ginástica e Trampolins. -----

Medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID – 19) – Despacho n.º 20/GP/2021 – Ratificação

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 20/GP/2021, por si firmado em 26 de março de 2021, referente à aprovação do Edital COVID-19 – N.º 34, de 26 de março de 2021, o qual respeita a um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) referentes ao encerramento dos equipamentos e serviços municipais, cujo teor ora se transcreve: -----

“DESPACHO N.º 20/GP/2021

Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) - Edital COVID - 19 N.º 34

Considerando:

- *Que o surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;*
- *O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde;*
- *Que pelo meu Despacho n.º 3/GP/2020, de 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência do Município de Reguengos de Monsaraz para o novo Coronavírus (COVID-19);*
- *A renovação da declaração do estado de emergência em todo o território nacional entre as 00:00 horas do dia 1 abril de 2021 e as 23:59h do dia 15 de abril de 2021 sem prejuízo de eventuais renovações, conforme o Decreto do Presidente da República n.º 35-A/2021, de 25 de março;*
- *A situação epidemiológica verificada no concelho de Reguengos de Monsaraz em consequência da doença COVID-19;*

Nestes termos determino:

- a) A aprovação do Edital COVID – 19 n.º 34, de 26 de março de 2021, pelo qual se determinam um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus referentes ao encerramento dos equipamentos e serviços municipais;*
- b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Outrossim, o Edital COVID-19 – N.º 34, de 26 de março de 2021, que se encontra anexo ao Despacho N.º 20/GP/2021, e que ora se transcreve: -----

“EDITAL COVID-19 N.º 34

Medidas Preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) | 26 março 2021

Encerramento dos Equipamentos e Serviços Municipais

José Gabriel Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, em face do contexto atual da situação pandémica provocada pela doença COVID-19 e na sequência do Decreto do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de março, pelo qual é renovada a declaração do estado de emergência, a prorrogação da vigência do Edital COVID-19 N.º 29, de 14 janeiro, até 4 de abril de 2021, **pelo qual foram aprovadas as seguintes medidas preventivas com vista à contenção do COVID-19:**

1. Adiantamento ou cancelamento de todos os eventos promovidos pelo Município abertos ao público em geral ou contendo públicos externos ao universo dos trabalhadores;
2. Suspensão das atividades integradas nos projetos Seniores a Mexer e Universidade Popular Túlio Espanca – Pólo de Reguengos de Monsaraz;
3. Encerramento temporário dos seguintes equipamentos municipais:
 - Piscinas Municipais Victor Martelo;
 - Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia;
 - Circuito de manutenção municipal;
 - Campos de ténis municipais;
 - Biblioteca Municipal;
 - Auditório Municipal;
 - Pavilhões Multiusos;
 - Parque de Feiras e Exposições (feiras francas e mercados de levante);
 - Parques infantis e recreativos.
4. Limitação no acesso ao Mercado Municipal (Zona de Bancas), condicionada a 30 utentes de cada vez, em cumprimento das normas de ocupação de espaço em vigor;
5. Suspensão dos serviços de transporte coletivo de passageiros do Município (exceto transporte escolar);
6. Encerramento dos postos de atendimento ao público na área do turismo;
7. **Suspensão do atendimento ao público presencial nos serviços municipais. Os serviços mantêm-se em funcionamento e todos os contatos devem ser realizados por via telefónica ou correio eletrónico, estando previsto o atendimento presencial excecional por marcação prévia.**
 - 7.1 A autarquia disponibiliza um conjunto de meios alternativos de contacto: via telefone, via e-mail e via serviços on-line, conforme informação à população (**anexo 1**).
 - 7.2 Nos **pagamentos a efetuar à autarquia** os munícipes deverão privilegiar o pagamento via multibanco ou transferência bancária. Nos pagamentos por transferência bancária deverá ser utilizado o **NIB 0035 0681 0000 1149030 95**, e de seguida enviado um e-mail para tesouraria@cm-reguengos-monsaraz.pt anexando o comprovativo de pagamento e indicando o nome e o processo do pagamento efetuado.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

7.3 Atendimento dos Eleitos Locais aos Municípios

O atendimento aos Municípios pelos eleitos locais (Presidente da Câmara Municipal e todos os Vereadores) passará a ser efetuado através dos seguintes canais digitais e telefónicos:

José Calixto (quintas-feiras de manhã)	266 508 055	ana.managil@cm-reguengos-monsaraz.pt
Élia Quintas (terças-feiras de manhã)	963 146 469	elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt
Miguel Singéis (terças – feiras de tarde)	963 146 469	elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt
Marta Prates (quartas-feiras de manhã)	962 267 887	marta.prates@cm-reguengos-monsaraz.pt
Jorge Nunes (segundas-feiras de tarde)	963 146 469	elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt

Os Municípios deverão proceder à sua inscrição para atendimento, privilegiando a inscrição via e-mail ou telefone. Posteriormente, nos habituais períodos de atendimento, serão contactados para a realização do mesmo por via telefónica.

Apela-se, uma vez mais, à compreensão e à responsabilidade de todos na adoção das recomendações das entidades oficiais por forma a contribuímos ativamente para a contenção da propagação da COVID-19.

RECORDAMOS QUE A NOSSA SEGURANÇA DEPENDE DE TODOS E QUE ESTA É UMA LUTA PELA NOSSA PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA!

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 26 de março de 2021

José Gabriel Calixto

Autoridade Municipal de Proteção Civil

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir estar-se permanentemente a ratificar/aprovar editais que já caducaram, ou seja, que já passaram de validade, não conseguindo perceber a razão desta prática. Solicitou, em seguida, que o Senhor Presidente da Câmara Municipal pudesse esclarecer, acrescentando que o no dia seguinte, irá sair um outro Edital que trará no seu conteúdo coisas que já aconteceram e qual a razão porque não veio o mesmo Edital à presente reunião de câmara. Referiu, por fim, em sua opinião, não fazer sentido esta prática. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu fazer todo o sentido, visto estarmos perante um tempo de pandemia e, em termos formais, jamais fará despachos cuja competência é da Câmara Municipal sem trazer os mesmos à ratificação do órgão, por mais que não estejam atualizados. -----

----- Usou a palavra o Senhor Secretário Nelson Fernando Nunes Galvão para esclarecer que o Despacho foi exarado 26 de março de 2021, não havendo tempo útil para aguardar por uma próxima reunião de câmara para aprovar as medidas. Informou, ainda, que as competências referidas no Despacho são da Câmara Municipal e tendo em conta a sua urgência são praticadas por Despacho do Senhor Presidente e depois, obrigatoriamente, vêm à reunião da Câmara Municipal para serem ratificadas. De seguida, o Senhor Secretário Nelson Fernando Nunes Galvão explicou que o mesmo sucede com o Despacho que vai ser divulgado na presente data e que foi feito num dos dias anteriores a esta reunião da Câmara Municipal, daí não estar na ordem de trabalhos, na medida em que estes despachos vão sendo elaborados à medida que vão sendo emitidos os diplomas regulamentadores do Estado de Emergência. De seguida, apresentou o exemplo do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

último diploma regulamentador do estado de emergência que foi no dia 3 de abril de 2021, e a ordem de trabalhos saiu na sexta-feira, dia 2 de abril, pelo que não era possível incluir na mesma e em tempo útil qualquer referência ao mesmo.

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que no próximo dia 19 de abril de 2021 iremos assistir a uma nova evolução do estado de emergência e poderá porventura ser um recuo nas medidas atuais, portanto referiu que este estado de aprovação de medidas tem a ver com a eficácia que temos que aplicar e com a situação de estarmos numa pandemia. -----

----- O Senhor Secretário Nelson Fernando Nunes Galvão referiu, ainda, que o Plano de Desconfinamento do Governo prevê três datas de implementação, sendo a próxima o dia 19 de abril de 2021, mas o Plano de Desconfinamento não vigora por si, ou seja, necessita de um Decreto Regulamentar que venha disciplinar cada uma das fases, pelo que, não sabemos se no dia 19 de abril de 2021 estas medidas se irão concretizar, teremos de esperar pelo novo diploma regulamentar. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 20/GP/2021 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 26 de março de 2021, pelo qual foi aprovado o Edital COVID – 19 N.º 34, de 26 de março de 2021, referente ao encerramento dos equipamentos e serviços municipais. -----

Despacho n.º 3/FIN/GP/2021 – Despacho de aprovação da alteração n.º 14 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico–financeiro de 2020

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 3/FIN/GP/2021, por si firmado em 29 de março de 2021, referente à aprovação da alteração n.º 14 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico–financeiro de 2020, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 03/FIN/GP/2021

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2017, a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;

§ Considerando os basilares princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência e eficácia da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

§ Considerando o parágrafo 38 da NCP 26 do SNC-AP, aprovado pela Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, onde se lê: “012- Previsões corrigidas (...). Esta conta apresenta saldo credor tendo de ser objeto de atualização sempre que a cobrança exceda a respetiva previsão, aferida ao nível mais desagregado das classificações orçamentais vigentes.”;

§ Considerando que nos últimos dias do exercício económico-financeiro de 2020, foram arrecadadas receitas, em determinadas rubricas orçamentais, que ultrapassaram as previsões corrigidas, sendo necessário no âmbito da elaboração dos documentos de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

prestação de contas proceder ao ajustamento que permita aferir uma execução orçamental em conformidade com o normativo legal;

DETERMINA,

a) A aprovação da alteração n.º 14 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico-financeiro de 2020, com efeitos a 31 de dezembro de 2020, de acordo com os documentos em anexo;

b) Dar conhecimento ao Executivo Municipal do teor do presente Despacho, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação;

c) À Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes à alteração em apreço, respeitante aos referidos documentos previsionais, cujos mapas se encontram anexos ao Despacho n.º 3/FIN/GP/2021, por si firmado em 29 de março de 2021, e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos efeitos legais. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Empreitada de “Zonas de Medição e Controlo (ZMC) das Redes de Abastecimento de Água do Concelho de Reguengos de Monsaraz (MACPerdas) – Prorrogação graciosa do prazo de execução

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 41/GP/2021, por si firmada em 30 de março de 2021, atinente à prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada de “Zonas de Medição e Controlo (ZMC) das Redes de Abastecimento de Água do Concelho de Reguengos de Monsaraz (MACPerdas), cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 41/GP/2021

EMPREITADA DE “ZONAS DE MEDIÇÃO E CONTROLO (ZMC) DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ (MACPerdas) – PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Considerando que

§ A rede de abastecimento de água em baixa do concelho de Reguengos de Monsaraz tem alguns problemas de resistência de materiais, ocorrendo um maior número de roturas na rede executada em fibrocimento, bem como na rede em PVC com mais de 30 anos;

§ O Município de Reguengos de Monsaraz pretende dar continuidade ao seu Plano de Redução de Perdas desenhado em 2010, nomeadamente com o objetivo de atingir um índice de perdas reais de água no sistema de abastecimento do concelho de Reguengos de Monsaraz \leq a 20%;

§ O presente projeto de Zonas de Medição e Controlo (ZMC) das Redes de Abastecimento de Água do Concelho de Reguengos de Monsaraz surgiu no âmbito do projeto global do Controlo Ativo de Perdas, nomeadamente com a criação de dezassete Zonas de Medição e Controlo, sendo quatro em Reguengos de Monsaraz;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ A adjudicação da empreitada foi efetuada à firma Hubel Indústria da Água, Ambiente e Obras Públicas, S.A., pela importância de € 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 120 dias, conforme deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 29 de julho de 2020;

§ O contrato escrito foi celebrado em 2 de setembro de 2020;

§ A empreitada foi consignada no dia 18 de setembro de 2020 e a comunicação de aprovação do plano de segurança e saúde ocorreu em 6 de novembro de 2020, data a partir da qual se iniciou a contagem do prazo de execução da obra;

§ No dia 14 de dezembro de 2020 foi lavrado auto de suspensão pelo período de 21 dias;

§ Assim, ficou exarado que o final do prazo de execução da obra seria em 30 de março de 2021;

§ A entidade executante – Hubel Indústria da Água, Ambiente e Obras Públicas, S.A. – solicitou que o prazo de execução da obra foi prorrogado por mais 30 dias, ficando a conclusão apazada para o dia 29 de abril de 2021;

§ Face ao teor do pedido de prorrogação do prazo de execução da obra pelo empreiteiro, não tem aplicação ao caso em concreto o disposto no artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não estão em causa trabalhos complementares e no artigo 282.º da mesma disposição legal já que não se trata de reposição do equilíbrio financeiro do contrato;

§ A prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, é uma solução administrativa tecnicamente compatível com o interesse público de boa conclusão da obra;

§ Entende-se como prorrogação graciosa, quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação da multa contratual;

§ Neste contexto a entidade executante não tem direito a reclamar qualquer revisão de preços que abranja o período da prorrogação de prazo, nem, muito menos, atenta a natureza da referida prorrogação, a reclamar uma eventual reposição do equilíbrio financeiro do contrato;

§ Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, conforme preceitua o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi proferido o Despacho n.º 05/GP/AOP/2021, de 25 de março, corrente, que ora se transcreve:

“DESPACHO N.º 05/GP/AOP/2021

ZONA DE MEDIÇÃO E CONTROLO (ZMC) DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ (MACPerdas)

PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão outorgados designadamente, pelo estatuido no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na atual redação, e,

§ Considerando que a empreitada de “Zona de Medição e Controlo (ZMC) das Redes de Abastecimento de Água do Concelho de Reguengos de Monsaraz (MACPerdas) foi adjudicada à firma Hubel Indústria da Água, Ambiente e Obras Públicas, S.A., por contrato escrito celebrado em 2 de setembro de 2020, com um prazo de execução de 120 dias;

§ Considerando que a empreitada foi objeto de suspensão por um período de 21 dias;

§ Considerando que a firma adjudicatária solicitou um pedido de prorrogação legal de prazo da empreitada por um período de 30 dias;

§ Considerando que a fiscalização da obra emitiu parecer favorável quanto aos motivos aduzidos na petição;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Considerando que a prorrogação graciosa de prazo tem acolhimento na observância do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro;

§ Considerando que em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, conforme preceitua o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

DETERMINA,

a) Dar provimento a prorrogação graciosa de prazo por um período de 30 dias da empreitada de “Zona de Medição e Controlo (ZMC) das Redes de Abastecimento de Água do Concelho de Reguengos de Monsaraz (MACPerdas);

d) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na próxima reunião camarária, em ordem ao preceituado no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Aprovar/ratificar o Despacho n.º 05/GP/AOP/2021, de 25 de março de 2021, referente a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada de “Zonas de Medição e Controlo (ZMC) das Redes de Abastecimento de Água do Concelho de Reguengos de Monsaraz (MACPerdas)” em mais 30 dias, de acordo com o n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro;

b) Notificar a entidade executante – Hubel Indústria da Água, Ambiente e Obras Públicas, S.A., do teor da presente deliberação;

c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 41/GP/2021; -----

----- b) Aprovar/ratificar o Despacho n.º 05/GP/AOP/2021, de 25 de março de 2021, referente a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada de “Zonas de Medição e Controlo (ZMC) das Redes de Abastecimento de Água do Concelho de Reguengos de Monsaraz (MACPerdas)” em mais 30 dias, de acordo com o n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro; -----

----- c) Notificar a entidade executante – Hubel Indústria da Água, Ambiente e Obras Públicas, S.A., do teor da presente deliberação; -----

----- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Início do procedimento de elaboração do Regulamento de Concessão de Benefícios e Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 42/GP/2021, por si firmada em 31 de março de 2021, atinente ao início do procedimento de elaboração do Regulamento de Concessão de Benefícios e Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 42/GP/2020

INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- Que, constitui obrigação dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos da alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que, o artigo 6.º-A, do Regime Jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território nacional aprovado pelo Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na redação foi dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 21 de junho, veio permitir a atribuição de benefícios e regalias por parte dos Municípios aos bombeiros, nomeadamente aos bombeiros que exerçam a atividade de forma voluntária;
- Que, é unânime que os bombeiros voluntários prestam um trabalho meritório no socorro das populações e na defesa do património, muitas vezes arriscando a sua própria vida, tanto no caso de incêndios, bem como nos diversos tipos de acidentes;
- Que, é justo que, os homens e as mulheres, que se dedicam a tão nobre causa, como é a dedicação voluntária à proteção de vidas e bens, com altruísmo, solidariedade e heroísmo sejam reconhecidos e compensados, de alguma forma, pelo esforço e dedicação que empregam nas suas intervenções;
- Que, é fundamental o estabelecimento, por via normativa, das regras de diferenciação positiva dos bombeiros que exerçam a sua atividade a título voluntário na Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, e concessão de benefícios, bem como as obrigações e regras a serem observadas pelos bombeiros no exercício das funções que lhes estão confiadas, para a sua atribuição;
- Que, o Executivo Municipal aprovou, por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2021, desencadear o procedimento de elaboração do projeto de regulamento de benefícios e regalias a atribuir aos bombeiros que exerçam a sua atividade a título voluntário na Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz;
- Que, este instrumento de caráter social pretende reconhecer, valorizar e fomentar o exercício de uma atividade com especial relevância para toda a população do concelho de Reguengos de Monsaraz, em regime de voluntariado uma vez que, nos tempos atuais, cada vez se torna mais difícil conseguir o voluntariado como bombeiro;
- Que, com estas medidas de apoio social, cujos benefícios sociais são manifestamente superiores aos custos, o Município de Reguengos de Monsaraz visa não só reconhecer o trabalho dos bombeiros voluntários da Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, bem como incentivá-los à sua permanência nos quadros desta associação e à adesão



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de novos membros a esta nobre causa social;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo é publicado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Somos ao propor ao Executivo Municipal:

- a) Que delibere, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de elaboração do "Regulamento de Concessão de Benefícios e Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz;*
- b) Aprove a minuta de Edital em anexo e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual deverá ser publicitado na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz; e,*
- c) Que seja determinado à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."*

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que a presente proposta foi, nos termos anteriormente acordados, concertada com a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, presumindo estar tudo conforme, pelo que se dará seguimento a este processo nos termos que combinaram para bem dos Bombeiros Voluntários e, também, da Associação Humanitária. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 42/GP/2021; -----

----- b) Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de elaboração do "Regulamento de Concessão de Benefícios e Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz; -----

----- c) Aprovar a minuta de Edital que se encontra anexa à Proposta n.º 42/GP/2021 e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual deverá ser publicitado na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz; e, -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ratificação do Despacho n.º 21/GP/2021, de 31 de março de 2021 – Terceira alteração às Normas de Participação na Campanha “Mais Comércio Local”

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 43/GP/2021, por si firmada em 1 de abril de 2021, atinente à ratificação do Despacho n.º 21/GP/2021, de 31 de março de 2021 – terceira alteração às Normas de Participação na Campanha “Mais Comércio Local”, cujo teor ora se transcreve:

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 43/GP/2021

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 21/GP/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021 - TERCEIRA ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA “MAIS COMÉRCIO LOCAL”

Considerando:

§ *Que as Normas de participação na Iniciativa de dinamização e apoio à atividade económica local, denominada por “Mais Comércio Local”, foram aprovadas pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2020 e alteradas nas reuniões ordinárias do mesmo órgão realizadas em 18 e 30 de novembro de 2020;*

§ *Que, atendendo ao dever geral de recolhimento domiciliário e ao encerramento obrigatório de diversas instalações e estabelecimentos, regulamentados nos sucessivos Estados de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, aprovados por Decretos do Presidente da República, desde 13 de janeiro de 2021, bem como à suspensão do atendimento ao público presencial nos serviços municipais, os sorteios da referida Campanha previstos a partir do dia 19 de janeiro de 2021, inclusive, foram suspensos;*

§ *O plano de levantamento das medidas de confinamento por fases aprovado em Conselho de Ministros, em 11 de março e uma vez que a Campanha tinha sido inicialmente prevista para vigorar até 31 de março de 2021, foi necessário prorrogar a Campanha e estabelecer novas datas para os sorteios, bem como alterar as várias datas existentes nas Normas para coincidirem com a nova data de final de campanha;*

§ *Para atingir tal desiderato, foi aprovada a terceira alteração às Normas de Participação na Campanha “Mais Comércio Local”, através do Despacho n.º 21/GP/2021, de 31 de março, prolatado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz*
Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *A ratificação e confirmação do Despacho n.º 21/GP/2021, de 31 de março, prolatado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que aprovou a terceira alteração às Normas de Participação na Campanha “Mais Comércio Local”, cuja cópia se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;*

b) *Que seja determinado ao Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 43/GP/2021; -----

----- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 21/GP/2021, de 31 de março, prolatado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que aprovou a terceira alteração às Normas de Participação na Campanha “Mais



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Comércio Local”, cuja cópia se encontra anexa à Proposta n.º 43/GP/2021 e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

---- c) Determinar ao Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. ---

Início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Pessoas e Famílias no Concelho de Reguengos de Monsaraz

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 44/GP/2021, por si firmada em 1 de abril de 2021, atinente ao início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Pessoas e Famílias no Concelho de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 44/GP/2021

INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE PESSOAS E FAMÍLIAS NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

§ *Que a tendência do aumento da esperança média de vida e da diminuição da taxa da natalidade, que traduz um envelhecimento da população portuguesa, constitui uma preocupação, sobretudo para as regiões do interior do País, onde essa realidade é mais acentuada;*

§ *Que a intervenção dos municípios na área social é cada vez mais premente, quer com o intuito da melhoria das condições de vida dos agregados familiares residentes, sobretudo dos que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconómica, quer para a fixação de população residente;*

§ *Que o Município de Reguengos de Monsaraz tem já implementadas várias medidas que visam apoiar as famílias em situação de carência e a população idosa, como é o caso do cartão social do munícipe, do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento ao qual o Município aderiu; outrossim, medidas de incentivo fiscal às famílias, como a redução da taxa de IMI, bem como outras medidas de apoio às famílias, como é o caso dos Programas de ocupação dos tempos livres “Páscoa ativa” e “Férias Divertidas”, dirigidos aos alunos com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, em período de férias escolares, a atribuição de bolsas de estudos, as atividades de animação e apoio à família, a oferta de inglês e de música no pré-escolar, bem como a atribuição de livros de fichas aos alunos do Escalão A e B, beneficiários do cartão social e RSI, até ao 12.º ano;*

§ *Que, no entanto, além destas medidas, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende uma maior intervenção social, promovendo medidas que sensibilizem, motivem e contribuam para o incentivo e apoio à fixação de pessoas e famílias no concelho de Reguengos de Monsaraz;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Que, ademais, a atual conjuntura socioeconómica decorrente da Pandemia pela doença Covid-19, é potenciadora de acrescidas dificuldades para as famílias, pelo que o Município de Reguengos de Monsaraz, na senda do que foi apresentado na reunião da Câmara Municipal realizada em 24 de março de 2021, pela Senhora Vice-Presidente, Élia Quintas, no respeitante à necessidade de fixação dos médicos internos de medicina geral e familiar que sejam colocados no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, decidiu criar um sistema de apoio à família que, passa por estabelecer incentivos à fixação de pessoas e famílias, designadamente ao nível habitacional;

§ Que é através de Regulamento administrativo que o Município deverá estabelecer as medidas de apoio e incentivo à fixação de pessoas e famílias no concelho de Reguengos de Monsaraz, uma vez que as mesmas visam produzir efeitos jurídicos externos;

§ Que, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo é publicado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Somos ao propor ao Executivo Municipal:

- a) Que delibere, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar o início do procedimento com vista à elaboração do Projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de pessoas e famílias no concelho de Reguengos de Monsaraz;
- b) Aprove a minuta de Edital em anexo e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual deverá ser publicitado na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz e afixado nos locais de estilo;
- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que o PSD irá aprovar a presente proposta, sendo que aprovará todas aquelas que contribuam para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes que residem no concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir concordar com as palavras da Senhora Vereadora Marta Prates, acrescentado que sempre de uma forma justa, equilibrada e equitativa irão ser discutidas as medidas que o PSD propõe, porque nada move os eleitos do Partido Socialista contra essas medidas, no entanto, estas têm de ser pensadas, ou seja, há que começar a casa pelas fundações, isto é, por um regulamento que nos diga da justiça, dos critérios, do equilíbrio e de beneficiarmos todos aqueles que teremos que beneficiar mas de forma equitativa. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 44/GP/2021; -----

----- b) Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar o início do procedimento com vista à elaboração do Projeto de Regulamento Municipal



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de Apoio à Fixação de pessoas e famílias no concelho de Reguengos de Monsaraz; -----

---- c) Aprovar a minuta de Edital que se encontra anexa à Proposta n.º 44/GP/2021 e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual deverá ser publicitado na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz e afixado nos locais de estilo; -----

---- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

1.ª Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 ID 4249 da operação ALT20-02-5673-FEDER-000054 “Requalificação dos Edifícios da Rede Escolar do Concelho de Reguengos de Monsaraz”, celebrado em 24/6/2019

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 45/GP/2021, por si firmada em 1 de abril de 2021, atinente à 1.ª Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 ID 4249 da operação ALT20-02-5673-FEDER-000054 “Requalificação dos Edifícios da Rede Escolar do Concelho de Reguengos de Monsaraz”, celebrado em 24/6/2019, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 45/GP/2021

1.ª Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 ID 4249 da operação ALT20-02-5673-FEDER-000054 “Requalificação dos Edifícios da Rede Escolar do Concelho de Reguengos de Monsaraz”, celebrado em 24.06.2019

Considerando que:

- 1. Foi celebrado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), para financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;*
- 2. O EQ enquadra-se nos objetivos de promoção do investimento e de aceleração da execução do FEEI, permitindo o acesso a financiamento por parte dos beneficiários em condições mais favoráveis, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;*
- 3. O Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, em aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio, foi publicado em Diário da República no dia 26 de junho de 2018, para fixar as condições de acesso e de utilização destes financiamentos;*
- 4. Nos termos da alínea a) da alínea 2) do Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, de 26 de junho, a responsabilidade de coordenação técnica geral do Portugal 2020, mais concretamente, a aprovação do regulamento de implementação do EQ, foi atribuída à Agência para o Desenvolvimento & Coesão, I.P.;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5. No dia 28 de junho de 2018, foi publicado em Diário da República o Despacho n.º 6323-A/2018 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., que aprova o Regulamento que define os procedimentos relativos à implementação da linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos, destinada a acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020;

6. Neste âmbito foi aprovada a Proposta n.º 64-GP-2018 – Candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020, de 25 de julho, na reunião de Câmara Municipal de 1 de agosto e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2018, para apresentação de candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 do projeto de investimento seguinte:

	Designação do Projeto de Investimento	Investimento Elegível	Candidatura Portugal 2020	Taxa de Comparticipação	Contrapartida Nacional
5	Requalificação das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz	158.229,74 €	Aprovada	18,07%	129.637,63 €

7. O ponto de situação sobre a proposta atrás referida no ponto n.º 6, relativamente ao projeto de investimento "Requalificação dos Edifícios da Rede Escolar do Concelho de Reguengos de Monsaraz" é o seguinte:

	Designação do Projeto de Investimento	Valor Candidatado	Candidatura EQ BEI	Data da Aprovação e Decisão Final	Valor Aprovado
5	Requalificação das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz (a)	122.299,22 €	Aprovada	30-04-2019 28-05-2019	79.114,87 €

8. Foi aprovada na reunião de Câmara Municipal de 12 de junho de 2019, a Proposta n.º 65/GP/2019, de 6 de junho, sobre a minuta do Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 da operação " Requalificação dos Edifícios da Rede Escolar do Concelho de Reguengos de Monsaraz " - ALT20-02-5673-FEDER-000054;

9. O Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 da operação " Requalificação dos Edifícios da Rede Escolar do Concelho de Reguengos de Monsaraz " - ALT20-02-5673-FEDER-000054, foi celebrado em 24.06.2019, no valor total de 79.114,87€;

10. O referido Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 obteve o visto prévio do Tribunal de Contas em 5 de setembro de 2019;

11. O Município recebeu o 1.º desembolso do financiamento reembolsável no valor de 26.371,62€ em 17 de setembro de 2019;

12. Posteriormente a candidatura do projeto "Requalificação dos Edifícios da Rede Escolar do Concelho de Reguengos de Monsaraz" - ALT20-02-5673-FEDER-000054 foi objeto de uma alteração a taxa de comparticipação para 85%;

13. Assim, é necessário proceder ao ajustamento do valor do financiamento reembolsável para o valor total de 22.321,08€ através da celebração de uma adenda ao contrato de financiamento reembolsável;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Somos a propor ao Executivo Municipal,

a) A aprovação da 1.ª Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020 ALT20-02-5673-FEDER-000054 – Requalificação dos Edifícios da Rede Escolar do Concelho de Reguengos de Monsaraz, apresentada pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. e respetivos anexos à mesma, que fazem parte integrante da presente proposta;

Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que o PSD irá aprovar esta proposta, porque apesar de ser um empréstimo, traduz-se, de facto, numa redução de € 79.114,87 para € 26.371,62, e, também, pelo facto de efetivamente a comparticipação ter passado de 18,07% para 85%, o que que significa que a contrapartida do Município se reduziu bastante. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 45/GP/2021; -----

----- b) Aprovar a 1.ª Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020 ALT20-02-5673-FEDER-000054 – Requalificação dos Edifícios da Rede Escolar do Concelho de Reguengos de Monsaraz, apresentada pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. e respetivos anexos à mesma, que fazem parte integrante da presente Proposta n.º 45/GP/2021 e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos; -----

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Versão atualizada da Minuta da 1.ª Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 da operação ALT20-08-2114-FEDER-000085 “Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz, celebrado em 24/6/2019

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 46/GP/2021, por si firmada em 1 de abril de 2021, atinente à versão atualizada da Minuta da 1.ª Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 da operação ALT20-08-2114-FEDER-000085 “Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz, celebrado em 24/6/2019, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 46/GP/2021

Versão atualizada da Minuta da 1.ª Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 da operação ALT20-08-2114-FEDER-000085 “Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz”, celebrado em 24.06.2019



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando que:

1. Foi celebrado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), para financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
2. O EQ enquadra-se nos objetivos de promoção do investimento e de aceleração da execução do FEEI, permitindo o acesso a financiamento por parte dos beneficiários em condições mais favoráveis, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;
3. O Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, em aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio, foi publicado em Diário da República no dia 26 de junho passado, para fixar as condições de acesso e de utilização destes financiamentos;
4. Nos termos da alínea a) da alínea 2) do Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, de 26 de junho, a responsabilidade de coordenação técnica geral do Portugal 2020, mais concretamente, a aprovação do regulamento de implementação do EQ, foi atribuída à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.;
5. No dia 28 de junho de 2018, foi publicado em Diário da República o Despacho n.º 6323-A/2018 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., que aprova o Regulamento que define os procedimentos relativos à implementação da linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos, destinada a acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020;
6. Foi celebrado um contrato de financiamento reembolsável entre a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e o Município de Reguengos de Monsaraz em 24.06.2019, para financiamento da contrapartida nacional do projeto de investimento “Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz”, que se anexa à presente proposta;
7. Neste âmbito foi aprovada a Proposta n.º 122-GP-2020 – Candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 (6.ª Fase), de 21 de agosto, na reunião de Câmara Municipal de 26 de agosto e na sessão da Assembleia Municipal de 11 de setembro de 2020; Na qual foi aprovada a apresentação de candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 do projeto de investimento seguinte:

	Designação do Projeto de Investimento	Investimento Elegível não participado	Candidatura Portugal 2020	Taxa de Participação	Contrapartida Nacional
17	Reprogramação da operação n.º ALT20-08-2114-FEDER-000085 “Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz”	211.594,04€	Aprovada	0,00%	211.594,04€

8. O ponto de situação sobre a proposta atrás referida no ponto n.º 7, relativamente ao projeto de investimento Reprogramação da operação n.º ALT20-08-2114-FEDER-000085 “Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz” é o seguinte:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

	Designação do Projeto de Investimento	Valor Candidatado	Candidatura EQ BEI	Data da Aprovação e Decisão Final	Valor Aprovado
17	Reprogramação da operação n.º ALT20-08-2114-FEDER-000085 "Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz"	211.594,04€	Aprovada	29-10-2020 11-11-2020	211.594,04€

9. Na modalidade de taxa de juro variável para o financiamento acima identificado, a taxa de juro indexada à Euribor a 6 meses é atualmente (08.12.2019) de -0,518% e o spread de 0,277%, temos uma taxa resultante de -0,241%, o que de acordo com a informação constante no portal do EQ BEI temos "para os casos em que a taxa resultante for negativa, a taxa de juro será fixada em zero para esse período";

10. A Proposta n.º 178/GP/2020, de 10 de dezembro, aprovou a minuta da 1.ª Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 da operação " Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz" - ALT20-08-2114-FEDER-000085, não tendo sido celebrada até ao momento; e

11. Na sequência da deliberação n.º 183/2021, publicada em 22 de fevereiro na 2.ª Série do Diário da República, da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., todas as minutas de contrato remetidas no âmbito do EQBEI – PT2020, antes da data da publicação atrás referida, e que não tenham vigorado como contrato esse dia, necessitam de ser substituídas por uma versão atualizada.

Somos a propor ao Executivo Municipal,

- a) A aprovação da versão atualizada da minuta da 1.ª Adenda ao Contrato da operação ALT20-08-2114-FEDER-000085 "Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz", celebrado em 24.06.2019, apresentada pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e respetivos anexos à mesma, que fazem parte integrante da presente proposta;
Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e do Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto contra da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 46/GP/2021; -----

----- b) Aprovar a versão atualizada da minuta da 1.ª Adenda ao Contrato da operação ALT20-08-2114-FEDER-000085 "Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz", celebrado em 24/6/2020, apresentada pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e respetivos anexos à mesma, que fazem parte integrante da presente Proposta n.º 46/GP/2021 e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos; -----

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Versão atualizada da Minuta de Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 da operação “Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Freguesia de Monsaraz” – ALT20-06-4842-FEDER-000169

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 47/GP/2021, por si firmada em 1 de abril de 2021, atinente à versão atualizada da Minuta de Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 da operação “Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Freguesia de Monsaraz” – ALT20-06-4842-FEDER-000169, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 47/GP/2021

Versão atualizada da Minuta de Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 da operação “Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Freguesia de Monsaraz” - ALT20-06-4842-FEDER-000169

Considerando que:

1. Foi celebrado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), para financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
2. O EQ enquadra-se nos objetivos de promoção do investimento e de aceleração da execução do FEEI, permitindo o acesso a financiamento por parte dos beneficiários em condições mais favoráveis, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;
3. O Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, em aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio, foi publicado em Diário da República no dia 26 de junho passado, para fixar as condições de acesso e de utilização destes financiamentos;
4. Nos termos da alínea a) da alínea 2) do Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, de 26 de junho, a responsabilidade de coordenação técnica geral do Portugal 2020, mais concretamente, a aprovação do regulamento de implementação do EQ, foi atribuída à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.;
5. No dia 28 de junho de 2018, foi publicado em Diário da República o Despacho n.º 6323-A/2018 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., que aprova o Regulamento que define os procedimentos relativos à implementação da linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos, destinada a acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020;
6. Neste âmbito foi aprovada a Proposta n.º 113-VP-2018 – Candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 (2.ª Fase), de 09 de novembro, na reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro e na sessão da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2018; Na qual foi aprovada a apresentação de candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 do projeto de investimento seguinte:

Designação do Projeto de Investimento	Investimento Elegível	Candidatura Portugal 2020	Taxa de Participação	Contrapartida Nacional
--	------------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

7	Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz	780.423,98 €	Aprovada	85,00%	117.063,60 €
---	---	--------------	----------	--------	--------------

7. O ponto de situação atual sobre a proposta atrás referida no ponto n.º 6, relativamente ao projeto de investimento "Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz" é o seguinte:

	Designação do Projeto de Investimento	Valor Candidatado	Candidatura EQ BEI	Data da Aprovação e Decisão Final	Valor Aprovado
7	Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz	107.663,45 €	Aprovada	30-10-2019 27-11-2019	107.663,45 €

8. Na modalidade de taxa de juro variável para o financiamento acima identificado, a taxa de juro indexada à Euribor a 6 meses é de -0,338% e o spread de 0,277%, temos uma taxa resultante de -0,061%, o que de acordo com a informação constante no portal do EQ BEI temos "para os casos em que a taxa resultante for negativa, a taxa de juro será fixada em zero para esse período";

9. A Proposta n.º 165/GP/2019, de 12 de dezembro, aprovou a minuta para o presente Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 da operação "Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Freguesia de Monsaraz" - ALT20-06-4842-FEDER-000169 e que o contrato não foi celebrado até ao momento;

10. O referido contrato não foi celebrado devido procedimento de contratação do investimento ter sido lançado duas vezes por concurso público com um preço base para o qual não se apresentaram concorrentes, ficando ambos os concursos desertos;

11. O projeto do investimento foi revisto pelos técnicos, de modo a ser apurado o preço base para um novo procedimento concursal;

12. O procedimento de concurso público para contratação do investimento foi publicitado do Diário da República, no passado dia 9 de março de 2021, encontrando-se atualmente a decorrer o prazo para apresentação de propostas; e

13. Na sequência da deliberação n.º 183/2021, publicada em 22 de fevereiro na 2.ª Série do Diário da República, da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., todas as minutas de contrato remetidas no âmbito do EQBEI – PT2020, antes da data da publicação atrás referida, e que não tenham vigorado como contrato esse dia, necessitam de ser substituídas por uma versão atualizada.

Somos a propor ao Executivo Municipal,

- a) A aprovação da versão atualizada da minuta do Contrato de Financiamento Reembolsável para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020 ALT20-06-4842-FEDER-000169 – Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Freguesia de Monsaraz, apresentada pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e respetivos anexos à mesma, que fazem parte integrante da presente proposta;

Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e do Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto contra da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 47/GP/2021; -----
- b) Aprovar a versão atualizada da minuta do Contrato de Financiamento Reembolsável para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020 ALT20-06-4842-FEDER-000169 – Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Freguesia de Monsaraz, apresentada pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e respetivos anexos à mesma, que fazem parte integrante da presente Proposta n.º 47/GP/2021 e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos; -----
- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

**Versão atualizada da Minuta de Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 da operação
“Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário em Perolivas” – ALT20-06-
4842-FEDER-000170**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 48/GP/2021, por si firmada em 1 de abril de 2021, atinente à versão atualizada da Minuta de Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 da operação “Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário em Perolivas” – ALT20-06-4842-FEDER-000170, cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROPOSTA N.º 48/GP/2021**

Versão atualizada da Minuta de Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 da operação “Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário em Perolivas” - ALT20-06-4842-FEDER-000170

Considerando que:

1. Foi celebrado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), para financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
2. O EQ enquadra-se nos objetivos de promoção do investimento e de aceleração da execução do FEEI, permitindo o acesso a financiamento por parte dos beneficiários em condições mais favoráveis, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;
3. O Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, em aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio, foi publicado em Diário da República no dia 26 de junho passado, para fixar as condições de acesso e de utilização destes financiamentos;
4. Nos termos da alínea a) da alínea 2) do Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, de 26 de junho, a responsabilidade de coordenação técnica geral do Portugal 2020, mais concretamente, a aprovação do regulamento de implementação do EQ, foi atribuída à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5. No dia 28 de junho de 2018, foi publicado em Diário da República o Despacho n.º 6323-A/2018 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., que aprova o Regulamento que define os procedimentos relativos à implementação da linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos, destinada a acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020;

6. Neste âmbito foi aprovada a Proposta n.º 113-VP-2018 – Candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 (2.ª Fase), de 09 de novembro, na reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro e na sessão da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2018; Na qual foi aprovada a apresentação de candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 do projeto de investimento seguinte:

	Designação do Projeto de Investimento	Investimento Elegível	Candidatura Portugal 2020	Taxa de Comparticipação	Contrapartida Nacional
8	Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário em Perolivas	674.620,63 €	Aprovada	85,00%	101.193,09 €

7. O ponto de situação atual sobre a proposta atrás referida no ponto n.º 6, relativamente ao projeto de investimento “Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário em Perolivas” é o seguinte:

	Designação do Projeto de Investimento	Valor Candidatado	Candidatura EQ BEI	Data da Aprovação e Decisão Final	Valor Aprovado
8	Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário em Perolivas	93.357,82 €	Aprovada	30-10-2019 27-11-2019	93.357,82 €

8. Na modalidade de taxa de juro variável para o financiamento acima identificado, a taxa de juro indexada à Euribor a 6 meses é de -0,338% e o spread de 0,277%, temos uma taxa resultante de -0,061%, o que de acordo com a informação constante no portal do EQ BEI temos “para os casos em que a taxa resultante for negativa, a taxa de juro será fixada em zero para esse período”;

9. A Proposta n.º 166/GP/2019, de 12 de dezembro, aprovou a minuta para o presente Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 da operação “Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário em Perolivas” - ALT20-06-4842-FEDER-000169 e que o contrato não foi celebrado até ao momento;

10. O referido contrato não foi celebrado devido procedimento de contratação do investimento ter sido lançado duas vezes por concurso público com um preço base para o qual não se apresentaram concorrentes, ficando ambos os concursos desertos;

11. O projeto do investimento foi revisto pelos técnicos, de modo a ser apurado o preço base para um novo procedimento concursal;

12. O procedimento de concurso público para contratação do investimento foi publicitado do Diário da República, no passado dia 9 de março de 2021, encontrando-se atualmente a decorrer o prazo para apresentação de propostas; e

13. Na sequência da deliberação n.º 183/2021, publicada em 22 de fevereiro na 2.ª Série do Diário da República, da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., todas as minutas de contrato remetidas no âmbito do EQBEI – PT2020, antes da data da publicação atrás referida, e que não tenham vigorado como contrato esse dia, necessitam de ser substituídas por uma versão atualizada.

Somos a propor ao Executivo Municipal,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) A aprovação da versão atualizada da minuta do Contrato de Financiamento Reembolsável para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020 ALT20-06-4842-FEDER-000170 – Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário em Perolivas, apresentada pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e respetivos anexos à mesma, que fazem parte integrante da presente proposta;

Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e do Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto contra da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 48/GP/2021; -----

----- b) Aprovar a versão atualizada da minuta do Contrato de Financiamento Reembolsável para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020 ALT20-06-4842-FEDER-000170 – Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário em Perolivas, apresentada pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e respetivos anexos à mesma, que fazem parte integrante da presente Proposta n.º 48/GP/2021 e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos; -----

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Organização dos Serviços Municipais – Criação e Alteração de Unidades Orgânicas Flexíveis

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 49/GP/2021, por si firmada em 1 de abril de 2021, atinente à Organização dos Serviços Municipais – Criação e Alteração de Unidades Orgânicas Flexíveis, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 49/GP/2021

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS

Considerando:

- *Que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nas suas sessões ordinárias de 20 de dezembro de 2012, de 28 de dezembro de 2017, de 28 de fevereiro de 2019 e de 26 de fevereiro de 2021, aprovou, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o modelo de estrutura orgânica, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o número máximo total de subunidades orgânicas;*
- *Que por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 26 de dezembro de 2012, alterada pela deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 12 de junho de 2019, foi aprovada a criação das unidades orgânicas flexíveis, definindo-se as respetivas atribuições e competências;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que pelos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal de 28 de dezembro de 2012, de 16 de dezembro de 2014, de 3 de abril de 2018 e de 23 de julho de 2019 foram criadas as subunidades orgânicas e foi conformada a estrutura interna das unidades orgânicas;*
- *Considerando que a nova estrutura orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz está em vigor desde o dia 1 de janeiro de 2013;*
- *Que o modelo de organização interna dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz (modelo de estrutura orgânica) aprovada pelo órgão deliberativo é a estrutura hierarquizada;*
- *Que importa dar uma nova dinâmica de funcionamento à atividade de candidaturas, quer materiais, quer imateriais, com vista à otimização do aproveitamento dos quadros comunitários de apoio disponíveis, e num momento em que se prepara um novo instrumento – Portugal 2030;*
- *Que o aproveitamento dos instrumentos comunitários é fulcral para a capacidade de execução de qualquer autarquia e, conseqüente, melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes;*
- *Que se torna, igualmente, fulcral reforçar a capacidade de apoio da autarquia aos cidadãos e às empresas, nomeadamente no lançamento de projetos de investimento que se fixem área do Município;*
- *Que importa, assim, centrar numa unidade orgânica todas as atividades diretamente relacionadas com área do desenvolvimento económico, nomeadamente ao nível das candidaturas, do apoio aos cidadãos e às empresas, à contratação pública e aos projetos técnicos das obras públicas municipais, o que justifica a criação de uma nova unidade orgânica flexível nesta área de atuação;*
- *Que importa, igualmente, elevar o nível das unidades orgânicas flexíveis de terceiro grau previstas na atual estrutura orgânica, atendendo às exigências técnicas que atualmente são já submetidas a estas estruturas e, também, com vista a prepará-las para a transferência de competências instituída pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nomeadamente no que respeita à gestão das praias fluviais, à conservação das vias de comunicação, à saúde, à ação social e à educação;*
- *Que o Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais;*
- *Que nos termos do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, as competências de conformação da estrutura orgânica encontram-se repartidas pelos diferentes órgãos municipais (incluindo-se aqui o presidente da câmara municipal);*
- *Que, nos termos da alínea c) do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da câmara, definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;*
- *Que nos termos da alínea a) do artigo 7.º e do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à câmara municipal criar, alterar e extinguir unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal;*
- *Que nos termos do artigo 8.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro compete ao presidente da câmara municipal a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas, cabendo-lhe a afetação ou reafetação de pessoal do respetivo mapa;*
- *A atual redação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do estado;*
- *Que pelas deliberações tomadas pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz (nas suas sessões ordinárias de 20 de dezembro de 2012, de 28 de dezembro de 2017, de 28 de fevereiro de 2019 e de 26 de fevereiro de 2021), e de acordo com as regras e critérios fixados pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procedeu à adaptação à administração local da*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 2.º grau (Divisão Municipal) foi fixado em 6 (seis),

Nestes termos, propõe-se, que a Câmara Municipal, de acordo com o preceituado na alínea a) do artigo 7.º e no n.º 3 do artigo 10.º, ambos do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, ao abrigo dos critérios consagrados na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal:

A) Aprove a alteração à deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 26 de dezembro de 2012, alterada pela deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 12 de junho de 2019, pela qual foram criadas as unidades orgânicas flexíveis do Município e definidas as respetivas atribuições e competências, nos seguintes termos:

i) criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 2.º grau (Divisão Municipal):

a) Divisão de Desenvolvimento Económico;

b) Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente;

c) Divisão Sociocultural e Desportiva.

ii) Alteração da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico com vista à sua adequação às necessidades de funcionamento e de otimização de recursos, passando a designar-se Divisão de Gestão Financeira;

iii) Extinção das unidades orgânicas de 3.º grau Planeamento Obras e Ambiente e Sociocultural e Desportiva;

iv) Manutenção das restantes unidades orgânicas flexíveis criadas pelas deliberações da câmara municipal tomadas nas suas reuniões de 26 de dezembro de 2012 e de 12 de junho de 2019;

o que se traduzirá no seguinte quadro de unidades orgânicas flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 2.º grau (Divisão Municipal):

- *Divisão de Administração Geral;*
- *Divisão de Gestão Financeira;*
- *Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização;*
- *Divisão de Desenvolvimento Económico;*
- *Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente;*
- *Divisão Sociocultural e Desportiva.*

B) Defina as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis, agora criadas e alteradas, nos termos do anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;

C) Determinar a manutenção das comissões de serviço ora vigentes da seguinte forma:

i) Manter a comissão de serviço do Chefe da Divisão de Administração Geral, Nelson Fernando Nunes Galvão;

ii) Determinar que a Divisão de Gestão Financeira sucede à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico pelo que é determinada a manutenção da comissão de serviço da Chefe da Divisão Rute Paula Quintas Sereto Murteira;

iii) Manter a comissão de serviço da Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização Marta de Jesus Rosado Santos;

iv) Manter a comissão de serviço do Coordenador Municipal de Proteção Civil João José Salgado Roma;

D) Que a presente alteração entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

E) Que seja determinado à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, solicitou ao Senhor Chefe de Divisão de Administração Geral, Nelson Fernando Nunes Galvão, alguma referência adicional à presente proposta. -----

----- O Senhor Chefe de Divisão de Administração Local, Nelson Fernando Nunes Galvão, referiu que se trata da continuidade do processo de reorganização dos serviços municipais, em que existem três momentos, o primeiro aquando da aprovação na Assembleia Municipal do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e, depois, um segundo momento que é este que estamos agora a tomar, que é a definição dessas unidades orgânicas e quais as suas competências. Posteriormente, num terceiro momento, irá conformar-se esta reorganização com a alteração do mapa de pessoal de acordo com esta nova definição das unidades orgânicas e, também, com um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal a definir as competências das subunidades orgânicas e a afetar o pessoal às unidades orgânicas. Este momento, referiu tratar-se da definição das unidades orgânicas flexíveis, ou seja, das Divisões e a definição das suas competências. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o preceituado na alínea a) do artigo 7.º e no n.º 3 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, ao abrigo dos critérios consagrados na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal: -----

----- A) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 49/GP/2021; -----

----- B) Aprovar a alteração à deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 26 de dezembro de 2012, alterada pela deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 12 de junho de 2019, pela qual foram criadas as unidades orgânicas flexíveis do Município e definidas as respetivas atribuições e competências, nos seguintes termos: -----

----- i) criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 2.º grau (Divisão Municipal): -----

----- a) Divisão de Desenvolvimento Económico; -----

----- b) Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente; -----

----- c) Divisão Sociocultural e Desportiva. -----

----- ii) Alteração da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico com vista à sua adequação às necessidades de funcionamento e de otimização de recursos, passando a designar-se Divisão de Gestão Financeira; ---

----- iii) Extinção das unidades orgânicas de 3.º grau Planeamento Obras e Ambiente e Sociocultural e Desportiva; -----

----- iv) Manutenção das restantes unidades orgânicas flexíveis criadas pelas deliberações da câmara municipal tomadas



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

nas suas reuniões de 26 de dezembro de 2012 e de 12 de junho de 2019, o que se traduzirá no seguinte quadro de unidades orgânicas flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 2.º grau (Divisão Municipal): -----

---- Divisão de Administração Geral; -----

---- Divisão de Gestão Financeira; -----

---- Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização; -----

---- Divisão de Desenvolvimento Económico; -----

---- Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente; -----

---- Divisão Sociocultural e Desportiva. -----

---- C) Definir as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis, agora criadas e alteradas, nos termos do anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante; -----

---- D) Determinar a manutenção das comissões de serviço ora vigentes da seguinte forma: -----

---- i) Manter a comissão de serviço do Chefe da Divisão de Administração Geral, Nelson Fernando Nunes Galvão; -----

---- ii) Determinar que a Divisão de Gestão Financeira sucede à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico pelo que é determinada a manutenção da comissão de serviço da Chefe da Divisão Rute Paula Quintas Sereto Murteira; -----

---- iii) Manter a comissão de serviço da Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização Marta de Jesus Rosado Santos; -----

---- iv) Manter a comissão de serviço do Coordenador Municipal de Proteção Civil João José Salgado Roma; -----

---- E) Que a presente alteração entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro; -----

---- F) Determinar à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária.

Relatório de observância do Direito de Oposição – Ano de 2020

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 50/GP/2021, por si firmada em 1 de abril de 2021, atinente ao relatório de observância do Direito de Oposição – Ano de 2020, cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 50/GP/2021

RELATÓRIO DE OBSERVÂNCIA DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – ANO DE 2020

Considerando:

- *Que, nos termos do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio e do princípio constitucional do direito de oposição democrática, constante do artigo 114.º da Constituição da República Portuguesa, é assegurado às minorias o*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais, entendendo-se por oposição a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do órgão executivo;

- Que, de acordo com o n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo, bem como os partidos políticos representados nas câmaras municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas;

- Que os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da presente Lei, em harmonia o disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) A aprovação do Relatório de Observância do Direito de Oposição referente ao ano de 2020, datado de 31 de março de 2021, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

b) A remessa do Relatório em apreço à Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, aos titulares do direito de oposição, para efeitos de pronúncia, e aos membros da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição e na alínea h), do n.º 2, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo apenas objeto de discussão pública na Assembleia Municipal, o Relatório e resposta, a pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição ;

c) Determinar, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 10.º, do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 94/98, de 26 de maio, a publicação do Relatório em apreço no Diário da República ou no Boletim Municipal e na página da internet do Município, após a sua discussão na Assembleia Municipal, se for esse o caso;

d) Determinar ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para informar que o PSD irá votar contra este relatório de observância do Direito de Oposição referente ao ano de 2020, e irá apresentar uma declaração de voto, que fará chegar ao Senhor Secretário, Dr. Nelson Galvão, para ser transcrita na ata. De seguida, solicitou autorização ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à leitura integral da declaração de voto, tendo-lhe sido concedida essa autorização. -----

----- De imediato, a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates procedeu à leitura da declaração de voto, que ora se transcreve na íntegra: -----

“Declaração de Voto

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O Estatuto do Direito de Oposição nas autarquias locais está e foi consagrado na Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, baseando-se no princípio constitucional do direito de oposição democrática, constante na Constituição da República Portuguesa, onde é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática.

São titulares do Direito de Oposição os partidos políticos representados nas assembleias deliberativas (Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia) e que não estejam representados no respetivo órgão executivo (Câmara Municipal ou Junta de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Freguesia) ou que, embora representados nas câmaras municipais, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas e ainda os grupos de cidadãos eleitores que tenham representantes em qualquer órgão autárquico.

*Importa, pois, referir que **os titulares do direito de oposição** não são os vereadores ou os membros das assembleias mas **são os partidos políticos ou grupos de cidadãos eleitores**, nas condições supra referidas.*

2. DIREITOS:

O direito de oposição nas autarquias locais efetiva-se com o direito dos seus titulares (partidos políticos ou grupo de cidadãos eleitores) serem ouvidos sobre as propostas do orçamento e plano de atividade, o direito a ser informado regularmente pelo órgão executivo sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a atividade, o direito de depor, o direito de participação bem como pronunciarem-se sobre quaisquer questões de interesse público relevante.

Os titulares do Direito de Oposição têm ainda o direito de se pronunciarem sobre o Relatório de Observância do Direito de Oposição elaborado pelo Município e de pedir o seu envio, acompanhado da resposta, à Assembleia Municipal, para discussão.

3. OBSERVÂNCIA DO DIREITO DE OPOSIÇÃO NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ EM 2020

a)Direito à informação: *A Comissão Política do PSD, durante o ano de 2020, foi informada sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público, relacionados com a atividade municipal, pela vereadora Marta Prates, membro do executivo municipal, sem pelouros (pelo menos daqueles que eram do seu conhecimento). Apesar de a informação não ser prestada diretamente ao seu titular (Partido Social Democrata) consideramos cumprido o artº. 4º. da Lei 24/98;*

b)Direito de consulta prévia: *A Comissão Política do PSD, durante o ano de 2020, não foi consultada sobre a proposta de Orçamento de Plano de Atividades, pelo que não consideramos cumprido o artº. 5º da Lei 24/98;*

c)Direito de participação: *A Comissão Política do PSD não foi convidada a pronunciar-se e intervir sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como não foi convidada à presença e participação em qualquer ato ou atividade oficial;*

d)Direito de participação II: *Num ano marcado pela pandemia, conhecida como Covid-19, em que foram tomadas centenas de decisões públicas camarárias que interferiram profundamente na vida dos munícipes e no normal funcionamento das instituições do concelho, o Partido Social Democrata não foi convidado a pronunciar-se sobre qualquer uma dessas decisões;*

e)Relatório de avaliação: *A Comissão Política do PSD não foi convidada a pronunciar-se sobre o Relatório da Observância do Direito de Oposição de 2020, elaborado pelo Município, tal como não foi em qualquer outro ano;*

f) Observações genéricas:

i - No ponto 2.1 (6º parágrafo) do Relatório da Observância do Direito da Oposição – 2020, refere-se: “As sessões da Assembleia Municipal podem ser precedidas de reuniões com elementos escolhidos pelas forças políticas com representação neste órgão, para preparação da sessão e antecipação de qualquer informação que estes considerem necessária à prossecução do seu trabalho, não tendo, no entanto, sido realizadas no ano de 2020”.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nesta afirmação estamos perante um sofisma, uma vez que estas reuniões de preparação das sessões da Assembleia não foram realizadas em 2020 como nunca o foram, em nenhuma circunstância, durante todo o mandato (anos de 2017; 2018; 2019 e 2020);

ii – Ao contrário do que acontece noutros municípios do distrito de Évora, onde os detentores do poder, colocam as diferenças partidárias de parte e procuram construir um concelho em conjunto com todos os agentes democráticos, a desconsideração geral pelo papel da oposição no concelho de Reguengos de Monsaraz tem vindo a aumentar de ano para ano e nunca foi tão efetiva como nos últimos doze anos. Basta referir que durante estes últimos doze anos, os partidos da oposição foram convidados para apenas UMA (repito UMA) reunião de trabalho com os responsáveis autárquicos (acerca da implantação do voto eletrónico: Uma reunião de trabalho em 12 anos;

4. Voto sobre Proposta N.º 50-GP-2021 - Relatório de Observância do Direito de Oposição - Ano 2020

*Face ao exposto nos pontos anteriores, considero não ter sido respeitado o Estatuto do Direito à Oposição no concelho de Reguengos de Monsaraz, pelo que o meu voto só poderá ser **desfavorável**.*

5. Remessa à Assembleia Municipal

Em harmonia ao n.º 3 do art.º 10.º do Estatuto do Direito de Oposição solicitamos que sejam remetidos à Assembleia Municipal, para discussão pública, o Relatório do Município e a presente declaração de voto.

Reguengos de Monsaraz, 7 de abril de 2021

Marta Prates

Vereadora da C.M. Reguengos

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu que se anexará a este processo a documentação suficiente para de alguma forma transmitir tudo o contrário destas afirmações, nomeadamente todo o reporte que é feito por via da Assembleia Municipal, todo o conhecimento detalhado. Recordou, de seguida, que a informação do Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz à Assembleia Municipal tem normalmente mais de 200 páginas, com relatórios detalhados de toda a informação, os índices de transparência do Município de Reguengos de Monsaraz são aqueles que são públicos, nomeadamente com a publicação de todos os documentos relevantes, os processos de orçamento assim que os documentos finais, com os contributos que cada um de nós entender por bem dar, são concluídos numa versão provisória são presentes a todos os membros da Câmara Municipal. Referiu, ainda, que será detalhado todo o envolvimento que se pretende ter com os munícipes e com as forças produtoras desse direito de oposição, mas sendo a Câmara Municipal democrática e participada por forças de oposição, obviamente que através dessa participação são prestadas todas as contas quer na Câmara quer na Assembleia Municipal, como entidade fiscalizadora que a lei prevê. Referiu, ainda, que não houve apenas só uma reunião em que a oposição esteve presente, recordando vários processos de discussão pública, bem como a participação da Senhora Vereadora Marta Prates na Comissão Municipal de Proteção Civil, referindo que sempre foi posta ao corrente de tudo o que foi decidido. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para esclarecer que a resposta respeita à Comissão Política e não à Vereadora da Câmara Municipal. -----

----- Usou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para referir estar a responder nos termos em que entende fazê-lo porque a Vereadora obviamente servirá de ligação com a Comissão Política Concelhia do Partido que representa e que a elegeu. Referiu, ainda, ter consciência do trabalho tranquilo, um trabalho que de forma crescente tem envolvido toda a comunidade através do reporte detalhado de toda a atividade municipal, sendo a base fundamental para o respeito da vida democrática que existe e sempre existiu e que os Reguenguenses sempre conheceram, não sendo uma sociedade amordaçada que continua a votar em quem quer que seja se essa fosse. Afirmou, ainda, que Reguengos de Monsaraz é um concelho livre, democrático, que respeita todos, assim muitas vezes algumas minorias respeitassem quem está eleito democraticamente pelo povo, sendo esta a base da convivência democrática. Prosseguiu, referindo que irá continuar a exercer o seu mandato público e a respeitar todos da forma que sempre o fez, afirmando que não se constrói uma história num dia, acrescentando que se tem uma história de vida, uma história de trabalho, uma história que permitiu relações com pessoas que podem ter ou não a ver com as suas opções políticas, religiosas, partidárias. Por fim, referiu que continuará a ter o maior respeito por todas as oposições. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e do Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto contra da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 50/GP/2021; -----

----- b) Aprovar o Relatório de Observância do Direito de Oposição referente ao ano de 2020, datado de 31 de março de 2021, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 50/GP/2021 e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) A remessa do Relatório em apreço à Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, aos titulares do direito de oposição, para efeitos de pronúncia, e aos membros da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição e na alínea h) do n.º 2 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo apenas objeto de discussão pública na Assembleia Municipal, o Relatório e resposta, a pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição; -----

----- d) Determinar, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição aprovado pela Lei n.º 94/98, de 26 de maio, a publicação do Relatório em apreço no Diário da República ou no Boletim Municipal e na página da internet do Município, após a sua discussão na Assembleia Municipal, se for esse o caso; -----

----- e) Determinar ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Fiscalização, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 16/VP/2021, firmada em 30 de março de 2021 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, atinente à atribuição do Cartão Social do Município, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE- PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 16/VP/2021

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE

Considerando,

-Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;*
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;*
- c) ser reformado(a) por invalidez;*
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que no âmbito da pandemia COVID-19 foi criado o Plano de Medidas Excecionais para o Relançamento Económico e Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que visa apoiar as famílias, as instituições e as empresas locais;

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 6 (seis) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

- 1. Dora Cristina da Silva Berjano Figueira;*
- 2. Diamantino Falé Godinho;*
- 3. António Joaquim dos Santos Silva;*
- 4. Ana Isabel Brás Colaço Silva;*
- 5. Mariana Patrícia Colaço Silva;*
- 6. Tomás Rafael Colaço Silva.*

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para atribuição do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes múnicipes:

1. Dora Cristina da Silva Berjano Figueira - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. Diamantino Falé Godinho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. António Joaquim dos Santos Silva - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. Ana Isabel Brás Colaço Silva - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. Mariana Patrícia Colaço Silva - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
6. Tomás Rafael Colaço Silva - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 16/VP/2021; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social do Múncipe aos múnicipes constantes na Proposta n.º 16/VP/2021, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Regulamento do “Programa de Incentivo à Natalidade”

----- A Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 3/VMP/2021, por si firmada em 31 de março de 2021, referente ao Regulamento do “Programa de Incentivo à Natalidade”, cujo teor se transcreve: -----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 3/VMP/2021

“(…) somos uma sociedade altamente envelhecida, no contexto mundial e mesmo no Europeu, e as projecções não são animadoras. E isto deve fazer-nos pensar - no país que queremos ter, e no país que queremos construir para os nossos mais velhos. De certa maneira também, para nós daqui a mais ou menos tempo.

Diz o INE que nos próximos 50 anos Portugal perderá população, dos atuais 10,3 para 8,2 milhões de pessoas; que o número de jovens diminuirá de 1,4 para cerca de 1,0 milhões; e que o número de idosos (mais de 65 anos) passará de 2,2 para 3,0 milhões. O índice de envelhecimento em Portugal quase duplicará, passando de 159 para 300 idosos por cada 100 jovens. (Em 1961, havia 27 idosos por cada 100 jovens.).

(…)”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Rita Rodrigues

Diário de Notícias, 06 Fevereiro 2021

O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade são uma realidade transversal ao país, e o concelho de Reguengos de Monsaraz não é imune a esta problemática, que deve constituir uma preocupação social e política da maior importância para o Município, agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas capazes de reverter ou atenuar esta realidade.

Neste sentido, é imperativo que o município de Reguengos de Monsaraz desenvolva iniciativas no sentido de criar condições que combatam a desertificação do concelho, incentivando a natalidade e reforçando a população residente.

No seguimento desta obrigatoriedade do poder local de apoiar as suas populações, e tendo como intuito o desenvolvimento de estratégias de estímulo à natalidade, proponho à Câmara Municipal:

1. Que seja dado início ao procedimento administrativo de criação do Regulamento do “Programa de Incentivo à Natalidade”, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e das alíneas k) e u), do n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

2. O “Programa de Incentivo à Natalidade” no Município de Reguengos de Monsaraz deverá ter por base, para além do incentivo à natalidade no concelho, a melhoria das condições de vida de jovens famílias e dos recém-nascidos e constituir um novo impulso à economia local, princípios fundamentais para a formação de uma comunidade mais justa, solidária e para a criação de um território socialmente mais apelativo para viver, residir e trabalhar.

3. Que no Regulamento do “Programa de Incentivo à Natalidade sejam contemplados os seguintes benefícios:

a) Atribuição de um subsídio dos seguintes valores:

- Até ao montante de 500 euros para o primeiro filho ou para a primeira adoção;
- Até ao montante de 750 euros para o segundo filho ou para a segunda adoção;
- Até ao montante de 1.000 euros para o terceiro filho ou para a terceira adoção e seguintes.

b) O subsídio será atribuído durante o primeiro ano de vida da criança ou primeiro ano da adoção, através do reembolso de despesas efetuadas, mediante apresentação de documentos comprovativos da realização da despesa em bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança;

c) As despesas elegíveis para a atribuição do subsídio devem estar relacionadas com consultas médicas, medicamentos, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, alimentação, vestuário e calçado;

d) As despesas efetuadas em estabelecimentos do nosso Concelho serão contabilizadas a 100%. Aquelas que digam respeito a despesas realizadas fora do Concelho terão uma ponderação de 50%;

e) Reembolso do valor correspondente a 10% da mensalidade da creche ou do serviço da ama, mediante a apresentação de fatura/recibo, nos primeiros 3 anos de vida do bebé ou da adoção;

f) Distribuição de kits de maternidade que reúna bens essenciais para os recém-nascidos;

g) São condições de acesso aos benefícios descritos nos pontos anteriores:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que o requerente ou requerentes residam há pelo menos um ano, à data do nascimento da criança ou da data legal da adoção, no concelho de Reguengos de Monsaraz;

- Que a criança resida efetivamente com o requerente ou requerentes.

Reguengos de Monsaraz, 31 de março de 2021

Marta Prates

Vereadora da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz”

----- Prosseguiu no uso da palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates ara referir que a proposta por si apresentada, referindo que a mesma vem no sentido da preocupação que manifestam relativamente à baixa de natalidade que é obviamente uma realidade transversal ao País, e não se conseguir estar imune à mesma. Mais uma vez, referiu, foi efetuado um trabalho de pesquisa a nível nacional no sentido de perceber o que outros municípios estão a fazer bem no sentido de tratar esta questão ou pelo menos no sentido de poder minimizá-la com instrumentos que estão ao dispor das autarquias, para serem, de facto, um apoio às pessoas. Procura-se o desenvolvimento de estratégias com vista ao incentivo da natalidade, sendo nessa senda que apresenta a proposta. ----

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que a posição dos eleitos do Partido Socialista sobre a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Marta Prates está expressa num documento escrito que irá ler e fazer chegar ao Senhor Secretário, Dr. Nelson Galvão, o qual se transcreve na íntegra: -

“Tomada de posição dos eleitos do Partido Socialista sobre a Proposta n.º 3/VMP/2021 – Regulamento do “Programa de Incentivo à Natalidade”

Para contextualização a questão da natalidade no âmbito mais lato da demografia, vale a pena visitar o estudo publicado pela Fundação Francisco Manuel dos Santos sobre “Determinantes da Fecundidade em Portugal”, coordenado pela Professora Doutora Maria Filomena Mendes; para podermos compreender a multiplicidade de variáveis envolvidas naquele que se considera um dos principais problemas do Alentejo, uma região que representa um terço de Portugal Continental, mas que apenas possui 5% da sua população.

Iniciamos com algumas referencias:

- **Taxa de Fecundidade:** *constata-se que o Concelho de Reguengos de Monsaraz registou em 2019 (último ano disponível no site do Instituto Nacional de Estatística) uma Taxa de Fecundidade Geral de 39,7 por mil, a qual foi mais elevada que 85% dos concelhos em todo o território continental. Significa sensivelmente o dobro que a Taxa verificada em alguns concelhos da nossa Região, sendo o 4º com.*

- **Taxa de Natalidade** – *verifica-se que o Concelho de Reguengos de Monsaraz registou em 2019 um valor neste indicador demográfico de 8,1 por mil, deixando atrás 71% dos concelhos em todo o território continental de Portugal. Esta taxa está a crescer desde 2013 (exceto 2015, ano no qual registou um pico máximo de 9,1 por mil – 95 nascimentos). O nosso concelho tem uma taxa de natalidade superior em 7% ao Alentejo e 8% acima do Alentejo Central.*

A cidade de Reguengos de Monsaraz é a que tem maior taxa de natalidade de entre todas as cidades do Alentejo Central, exceto Évora, com 9,2 por mil.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A título de exemplo, por cada bebé que nasce nalguns concelhos vizinhos, registamos nascimentos superiores a dois em Reguengos de Monsaraz (concretamente um valor máximo de 2,25).

*Acreditamos que esta realidade acontece porque mais do que incentivos para fazer “nascer crianças” se têm desenvolvido **políticas sociais e económicas de proximidade que permitem às famílias terem segurança para “criar os seus filhos”**: capacidade para atrair a fixação de empresas geradoras de postos de trabalho (o emprego é fundamental), política de fiscalidade municipal amigas das famílias com dependentes e famílias numerosas, forte apoio na educação (investimento permanente no parque escolar, respostas de apoio às famílias – Atividades de Animação e Apoio à Família; Programas Férias Divertidas e Páscoa Átiva (continuadamente adaptados às necessidades laborais dos agregados); Inglês e Música gratuitas na Educação Pré-Escolar; oferta dos livros de fichas a todos os alunos com escalão A e B e beneficiários do Cartão Social e/ou Rendimento Social de Inserção) e na saúde dos filhos (articulação permanente e apoio às atividades de Educação e Promoção da Saúde da UCC Almogre e Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz; disponibilização de equipamentos municipais para uma prática desportiva diversa e transversal a todas as idades – Piscinas Municipais e Pavilhão Gimnodesportivo; apoio permanente a associações desportivas e culturais com majoração para as que incentivam a “formação” dos mais novos) e uma estratégia de apoio social a todos os agregados familiares que verdadeiramente necessitam desse apoio (por exemplo, um cartão social do munícipe, com medidas específicas).*

*Em resumo, medidas estruturantes que fomentam a **estabilidade profissional, familiar e qualidade de vida e que de forma integrada fazem a diferença no que ao incentivo à natalidade diz respeito.***

*Ainda que consideremos esta problemática, mais vincada nos concelhos do interior, de extrema importância, assim como o PSD o descreve. Propomos que estas medidas possam fazer parte de uma estratégia mais ampla, com o objetivo de poder fazer a diferença, efetivamente, integrando a proposta por nós apresentada nesta mesma reunião de câmara – **Proposta n.º 44/GP/2021 – Início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Pessoas e Famílias no Concelho de Reguengos de Monsaraz.** Propomos também que se possa discutir, no âmbito da construção do respetivo regulamento, as medidas elencadas pelo PSD por forma a ajustá-las, evitando, por exemplo, a sobreposição de apoios, como acontece no ponto 3, na alínea “f) Distribuição de kits de maternidade que reúna bens essenciais para os recém-nascidos” – apoio já prestado pelas Juntas de Freguesia do Concelho desde 2016. Ou por exemplo, a desigualdade que pode gerar atribuir um “e) Reembolso do valor correspondente a 10% da mensalidade da creche ou do serviço da ama, mediante a apresentação de fatura/recibo, nos primeiros 3 anos de vida do bebé ou da adoção”, tendo em conta que os agregados auferem rendimentos mensais muito distintos, o que no nosso entendimento conduzirá à necessidade de escalonar este apoio. E para terminar, como último exemplo, a igual iniquidade que geraria a proposta da alínea “d) As despesas efetuadas em estabelecimentos do nosso Concelho serão contabilizadas a 100%. Aquelas que digam respeito a despesas realizadas fora do Concelho terão uma ponderação de 50%, para agregados cujos filhos, por natureza ou especificidade de alguma patologia/condição específica, tenham resposta médica da especialidade em outro concelho que não o nosso.”*

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu ser necessário um reajustamento para que os reguenguenses que não consigam obter os serviços no concelho não sejam prejudicados só com metade do apoio. O Senhor Presidente da Câmara Municipal acrescentou, ainda, que o critério da residência no concelho há mais de um ano poderá ser reduzido para um período inferior, por exemplo seis meses. Relativamente ao reembolso de despesas, referiu que deverão ser ponderadas as ajudas técnicas, óculos, calçado adaptado, ortoses. Relativamente ao



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

reembolso de 10 % na mensalidade de creche, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, reforçou que faria sentido que o apoio fosse escalonado de acordo com os rendimentos das famílias, uma vez que deverá atuar-se e aplicar o dinheiro público onde ele é necessário, onde a solidariedade e a justiça social por vezes não estão a atuar. Referiu, de seguida, que o que considera justo é haver um processo participado de elaboração do Regulamento que possa ter as várias visões do problema, com a participação da comunidade, das entidades sociais, da rede social e dos próprios partidos políticos. Aquilo que está em causa, prosseguiu, não é só a natalidade, é, também, a capacidade de fixação de pessoas e esta seria uma oportunidade para formularem-se políticas estruturadas, não se estando à pressa a aprovar medidas, que no caso concreto e na análise à proposta do PSD, pecam por defeito nalguns casos, por injustiça noutros e, também, por imprecisão noutros casos. -----

---- Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, apelou para que o PSD perceba que é necessário haver regulamentos municipais para gerir este tipo de políticas sociais de proximidade, neste caso na área demográfica. -----

---- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que irá manter a proposta exatamente como foi apresentada. -----

---- De seguida, usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir considerar mais justa, mais equitativa e mais transversal a todos, uma proposta que possa incluir várias áreas profissionais neste apoio, não podendo admitir deixar de fora alguns Reguenguenses ou alguns munícipes que se queiram fixar no concelho. Referiu, ainda, que se justifica um processo regulamentar muito mais abrangente, com todo o respeito pela proposta apresentada, havendo que avançar para um regulamento mais amplo, com a certeza e convicção de que num curto espaço de tempo poderá ter-se um regulamento bastante mais abrangente e inovador, que possibilite a inclusão destas medidas, na medida em que as mesmas possam ser suficientemente alteradas para terem uma abrangência no concelho devidamente estudada e justa para todos. -----

---- Usou a palavra o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para referir nada ter a acrescentar em relação à tomada de posição proferida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o devido respeito pela proposta apresentada pelo PSD. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com 2 votos contra do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e do Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes e com um voto a favor da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates reprovou a Proposta n.º 3/VMP/2021. -----

Administração Urbanística



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Comunicação Prévia

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/007/2021, datada de 31 de março de 2021, emanada do Serviço de Urbanismo e Ordenamento do Território, que ora se transcreve na parte referente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por seu despacho: -----

1.

Processo	2/2021
Requerente	Solar de São Lucas, Lda.
Objeto	Comunicação Prévia para obras de alteração de alçado.
Localização	Perolivas
Proposta	<u>Admitida</u>

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Licenciamento para obras de alterações – aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 55/2020

----- Presente o **processo administrativo n.º 55/2020**, de que é titular Petrogal, S.A.. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/0014/2021, de 31 de março de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

Período de Intervenção do Público

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Encontrava-se presente o Senhor Rui Flores que questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz sobre o ponto de situação do Bloco de Rega de Reguengos de Monsaraz que tanto se aguarda. Referiu, ainda, que as palavras do Senhor Presidente da EDIA – Empresa de Desenvolvimento de Infraestruturas de Alqueva, em “off”, nada adiantaram. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Tomou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que espera que os “offs” do Senhor Presidente da EDIA – Empresa de Desenvolvimento de Infraestruturas de Alqueva, se existissem, de facto, eram isso mesmo e não os poderia considerar enquanto dirigente político municipal. Prosseguiu, referindo que as conversas que manteve com a Senhora Ministra da Agricultura apontam para um processo que está a andar e que foi homologado recentemente na sequência de um visto final do Banco Europeu de Investimento, sendo o passo seguinte o enquadramento dessa despesa pública. Referiu, ainda, julgar ter sido em dezembro que a Senhora Ministra lhe ligou e basicamente estamos a três meses desse processo e aquilo que espera é que o enquadramento dentro do orçamento aconteça nos próximos tempos. Referiu, ainda, que aquilo que o Senhor Presidente da EDIA disse de facto, e sem ser em “off”, e que foi público, é que temos que ter as condições para que os tais dois anos e meio/três anos até à chegada da água possam correr a partir de agora. O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu, ainda, que teve oportunidade de manifestar algum desconforto quando em determinada altura se disse que nada se conseguiu até agora, porque neste processo, nunca nos podemos esquecer que houve uma legislatura inteira em que este Bloco de Rega foi pura e simplesmente suspenso e isso significou 4 anos de atraso. Isso significou a seguir mais 2 anos e meio de tentativa de obtenção de financiamento porque, entretanto, o Quadro Comunitário no qual havia financiamento para estes projetos de expansão do Bloco de Rega foram devolvidos ou colocados noutros projetos e, portanto, Reguengos de Monsaraz perdeu aí seis anos e meio/sete anos de um processo que como muito bem o Presidente da CARMIM – Cooperativa Agrícola de Reguengos de Monsaraz referiu, começou em 2009. Foi um processo que começou muito bem com um imediato levantamento topográfico de todo o Bloco de Rega, continuou com uma discussão pública que decorreu muito bem, que permitiu a inclusão de mais mil hectares no bloco hidráulico de Reguengos de Monsaraz, só que depois o processo da expansão do perímetro de rega foi suspenso e neste momento é aquilo que devemos recordar pela negativa e esperar que nas próximas semanas possamos ter, como disse, o enquadramento financeiro no orçamento de Estado da componente de despesa pública, o que significa contrair um empréstimo para já de cerca de 30 milhões de euros num projeto global que atinge os 67 milhões de euros de investimento. -----

----- O município Rui Flores perguntou, de seguida, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal se tem consciência de que o que foi aprovado e prolongado pela Senhora Ministra foi a primeira fase que corresponde simplesmente, e unicamente, ao Bloco de Rega do Peral. -----

----- Usou, de novo, da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para afirmar que na sua primeira fase corresponde a 30 milhões de euros e foi esse que foi homologado, porque a segunda fase não se pode fazer sem a primeira. Referiu esperar que este projeto possa arrançar o mais rapidamente possível porque se não fossem esses sete anos absolutamente parados e de uma decisão irresponsável para os agricultores do concelho de Reguengos de Monsaraz, certamente estaríamos noutro ponto, pelo que neste momento não vale a pena criticarmos quem encontrou financiamento, avançou, conseguiu o visto do Banco Europeu de Investimento um ano depois daquilo que era para ser



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

dado, convém dizer, porque depois os anos passam e parece que não há vontade política, mas perderam-se sete anos numa decisão política que tem que ter responsáveis e sabemos quem foram, perdem-se, depois, dois anos e meio a encontrar financiamento. Referiu, ainda, ter a noção completa de que estamos a tratar da primeira fase deste Bloco de Rega, sendo este o caminho que tem de ser feito. Recordou, ainda, o processo da Ponte do Albardão, que teve desenvolvimento semelhante, onde foram lançados concursos públicos e o Estado, de um momento para o outro, retirou a sua palavra, pelo que isso sim é criticável e como disse publicamente que esse tipo de decisões tem um impacto muito mais nocivo em regiões do interior do que se calhar menos um ou mais um projeto numa qualquer avenida da Expo 98 ou outra zona de Lisboa, sendo isto muito dramático, muitas vezes termos que lutar como aconteceu na ponte do Albardão, se calhar dar a indicação de que não estaríamos dispostos a continuar neste cargo, e isso historicamente será bem claro, se porventura o Estado voltasse atrás nesse projeto. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu, ainda, e a poucos meses do fim do seu mandato na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, esperar não ter que invocar essa vontade política até porque as coisas estão a dar passos neste momento, mais do que nunca, mas nesse caso da Ponte do Albardão foi o que aconteceu, foi a demonstração ao Governo de que se esse processo não avançasse de certeza que o autarca de Reguengos não tinha condições para continuar a representar publicamente este Município. -----

----- O munícipe Rui Flores referiu que o Bloco de Rega “*era a obra*”, que resolvia uma quantidade de problemas, quer os respeitantes à natalidade, à fixação de pessoas no concelho e ao nível económico. -----

----- Usou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para referi que não “*era a obra*”, mas sim “*é a obra*” ou melhor “*é uma obra*” porque há que ter uma visão mais holística do nosso desenvolvimento e é uma obra importante, existem outras e temos que nos continuar a preocupar com outras. É, de facto, uma obra muito importante e por isso há de lutar por ela. Referiu, ainda, que há menos de uma década ao dizer-se que não havia mais obra para ninguém, esqueceram-se que já cá estavam agricultores instalados, que não era necessário ir à procura de clientes para a água que é fornecida, esqueceram-se que esta região tem dado passos muito significativos para a boa utilização da água, porque não é só fazê-la chegar. As decisões dos decisores públicos da altura foram muito más, referiu, e agora está a lutar-se contra o prejuízo, esperando que antes do final deste mandato autárquico esta obra importante para o concelho de Reguengos de Monsaraz possa ver luz. No meio de tudo isto, referiu que houve empresas que foram contratadas pela EDIA que faliram, que atrasaram o processo de levantamento de toda a zona, que houve uma série de vicissitudes que estão inventariadas para que se possa explicar aos Reguenguenses os verdadeiros culpados de ainda hoje estarmos nesta fase, sendo certo que agora não é o momento de encontrarmos culpados, é sim o momento de trabalhar. Informou, por fim, que rara é a quinzena em que não insiste com a Senhora Ministra da Agricultura no sentido de perceber exatamente qual é o ponto de situação deste processo. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e vinte e dois minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----